



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 76 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>CORREGEDORIA.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ.....</b>	<b>10</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA .....</b>	<b>10</b>

## CORREGEDORIA

### DESPACHO DECISÓRIO N° 141/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.010422/2020-50.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Possível irregularidade disciplinar. Ausência de indícios mínimos para apuração. Falta de elementos de materialidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 7092/FUNAI, de 07 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção 2, de 12 de novembro de 2024, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação nº 18/2024/SEAN – COAD/CORREG (7134557), para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a ausência de indícios mínimos de materialidade para apuração, nos termos do art. 144, Parágrafo Único da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 22 de novembro de 2024.

**FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS**  
Corregedoria Substituta

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

### PORTRARIA N° 36/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL-SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 179, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 01 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 12/2024/CR-JPA/FUNAI (6295669), de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 17/2024, celebrado com a empresa R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 17.685.659/0001-21, cujo objeto consiste na prestação de serviços comuns de controle de vetores e pragas urbanas compreendendo a desinsetização, desratização, descupinização, realizada 2 (duas) vezes por ano, compreendendo as áreas internas e externas, com previsão de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou reaplicações mensais, nas dependências da Coordenação Regional de João Pessoa/PB e Coordenação Técnica Local de Baía da Traição/PB, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 76 - p. 2

Gestor Substituto	RONY PINHEIRO BARROSO	1581816	772.074.322-91	CR-JPA
Fiscal Técnico	RONY PINHEIRO BARROSO	1581816	772.074.322-91	CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	FRANCISCO SANAE ANTUNES MOREIRA	1059839	209.299.432-87	CR-JPA
Fiscal Setorial	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	0446070	379.614.894-87	CTL-BTO
Fiscal Setorial Substituto	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	0445632	543.538.664-00	CTL-BTO

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

III - Fiscal Setorial: servidor designado para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Art. 4º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento - SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 10 Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 76 - p. 3

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA NETO**  
Coordenador Regional-Substituto

## PORTRARIA Nº 37/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL-SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 179, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 01 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 15/2021/CR-JPA/FUNAI ([3522687](#)), de 18 de outubro de 2021;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 288/2021, celebrado com a empresa PLENITUDE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 17.392.053/0001-06, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a serem executados na CTL em Baía da Traição/PB, subordinada à Coordenação Regional de João Pessoa/PB.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	SEAD/CR-JPA
Gestor Substituto	RONY PINHEIRO BARROSO	1581816	772.074.322-91	SEAD/CR-JPA
Fiscal Administrativo	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	0446070	379.614.894,87	CTL em Baía da Traição/CR-JPA
Fiscal Administrativo Substituto	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	0445632	543.538.664-00	CTL em Baía da Traição/CR-JPA

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: Servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Administrativo: Servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e providências dos aspectos administrativos do contrato, manifestando-se formalmente nos autos ou realizando a interlocução técnica pertinente ao contrato com o contratado.

Art. 4º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 76 - p. 4

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 10 Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA NETO**  
Coordenador Regional-Substituto

## PORTRARIA Nº 38/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL-SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 179, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 01 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 15/2023/CR-JPA/FUNAI, de 26 de setembro de 2023 ([5757878](#)).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 270/2023, celebrado com a Empresa KADESCH CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 11.428.002/0001-00, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com cumulação do serviço de copeiragem que compreenderão, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e copa, uniforme e EPI's nas dependências da Coordenação Técnica Local de Baía da Traição, jurisdicionada à Coordenação Regional de João Pessoa.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Gestor Substituto	RONY PINHEIRO BARROSO	1581816	772.074.322-91	CR-JPA
Fiscal Técnico	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	0446070	379.614.894-87	CTL BAÍA DA TRAIÇÃO/CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	0445632	543.538.664-00	CTL BAÍA DA TRAIÇÃO/CR-JPA

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 76 - p. 5

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré definidos, para efeito de pagamento.

Art. 4º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 10 Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA NETO**  
Coordenador Regional-Substituto

## PORTRARIA N° 39/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL-SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 179, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 01 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 76 - p. 6

Art. 1º Revogar a Portaria nº 23/2024/CR-JPA/FUNAI ([7413683](#)), de 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 190/2024, celebrado com a Empresa KADESCH CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 11.428.002/0001-00, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com cumulação do serviço de copeiragem que compreenderão, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e copa, uniforme e EPI's nas dependências da sede da Coordenação Regional de João Pessoa.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Gestor Substituto	RONY PINHEIRO BARROSO	1581816	772.074.322-91	CR-JPA
Fiscal Técnico	MARLENE DA COSTA MACHADO	1094556	393.471.841-87	CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO	1100245	510.426.654-00	CR-JPA

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré definidos, para efeito de pagamento.

Art. 4º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação, devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou extinção contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado aos Gestores e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 76 - p. 7

Art. 10. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA NETO**  
Coordenador Regional-Substituto

## PORTRARIA Nº 40/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL-SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 179, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 01 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 19/2023/CR-JPA/FUNAI ([5902997](#)), de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 9/2023, celebrada com a empresa FORLIMP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 19.750.069/0001-60, cujo objeto consiste na eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza, higienização e conservação, equipamentos e material permanente, água e gás, para atender às necessidades da Coordenação Regional de João Pessoa/PB e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	RONY PINHEIRO BARROSO	1581816	772.074.322-91	CR-JPA
Gestor Substituto	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Fiscal Técnica	TATIANA RIBEIRO SOUZA BRITO	3111842	015.282.555-00	CR-JPA
Fiscal Técnica Substituta	CARLA ELIZABETH PEREIRA E LYRA	01821773	593.141.414-20	CR-JPA

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: Servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal: servidor designado para o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços e/ou do fornecimento de materiais estão compatíveis com os indicadores estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento.

Art. 4º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 76 - p. 8

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 10 Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA NETO**  
Coordenador Regional-Substituto

## PORTRARIA Nº 41/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL-SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 179, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 01 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 15/2025/CR-JPA/FUNAI ([8223884](#)), de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 99/2024, celebrado com a Empresa 2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 13.491.432/0001-94, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, dos serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, por demanda, com o fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, ferramentas e equipamentos, com maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (*não desonerada*) nas dependências da Sede da Coordenação Regional de João Pessoa e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Gestor Substituto	RONY PINHEIRO BARROSO	1581816	772.074.322-91	CR-JPA
Fiscal Técnico	RONY PINHEIRO BARROSO	1581816	772.074.322-91	CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Fiscal Setorial (CTL)	JONILSON ERNESTO DA	0446157	278.346.544-20	CTL Conde/CR-JPA



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 76 - p. 9

Conde)	SILVA			
Fiscal Setorial Substituto (CTL Conde)	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	1818697	049.596.434-47	CTL Conde/CR-JPA
Fiscal Setorial (CTL Baía da Traição)	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	0446070	379.614.894-87	CTL Baía da Traição/CR- JPA
Fiscal Setorial Substituto (CTL Baía da Traição)	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	0445632	543.538.664-00	CTL Baía da Traição/CR- JPA

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Setorial: servidor designado junto ao local de execução do contrato, quando da prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos, para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 4º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 10. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 76 - p. 10

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA NETO**

Coordenador Regional-Substituto

---

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ

### **PORTRARIA Nº 49/CR-ANP/FUNAI, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 62/MPI, de 03 de abril 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 5/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, envolvendo fornecimento de materiais e mão de obra, de modo a serem executados nas Unidades Sede e CTLS de Oiapoque; sendo formada pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: Valdene Gomes Madeira, matrícula 446195

II- Integrante Técnico: Damião Pantoja da Silva, matrícula 1485614

III- Integrante Administrativo: Marta Souza Livramento, matrícula 1012467

Art. 2º. As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PRISCILA KARIPUNA**

Coordenadora Regional

---

## COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA

### **PORTRARIA Nº 29/CR-SBA/FUNAI, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº N°. 81, de 10 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), e tendo em vista o disposto na [Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996](#), no [Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018](#), e na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de Fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor FABIANO ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula Siape 1815225, CPF 001.879.437-88, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05119704467, categoria "AB", com validade até 19/12/2026, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Sul da Bahia, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de Fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

**GERDION SANTOS DO NASCIMENTO**

Coordenador Regional